



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº183/2019

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO**- Altera disposição da Lei Municipal nº068, de 15/08/1997, alterada pela Lei Municipal nº 036, de 21 de junho de 2017, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – AMS, como especifica.

### TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei Nº183/2019, que altera disposição da Lei Municipal nº068, de 15/08/1997, alterada pela Lei Municipal nº 036, de 21 de junho de 2017, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

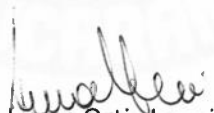
A readequação se faz necessária para a otimização da estrutura funcional e altera o nível de vencimento de 85 para o 107, para ENFERMEIRO I, igualando-se aos outros enfermeiros da Autarquia de saúde.

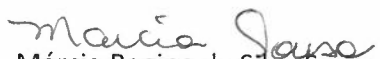
Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 03 de dezembro de 2019.

  
Lucas Ortiz Leugi  
**PRESIDENTE**

  
Márcia Regina da Silva Sousa  
**SECRETÁRIA**

  
Mauro Bertoli  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº183/2019

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO**- Altera disposição da Lei Municipal nº068, de 15/08/1997, alterada pela Lei Municipal nº 036, de 21 de junho de 2017, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – AMS, como especifica.

### TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei Nº183/2019, que altera disposição da Lei Municipal nº068, de 15/08/1997, alterada pela Lei Municipal nº 036, de 21 de junho de 2017, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

A readequação se faz necessária para a otimização da estrutura funcional e altera o nível de vencimento de 85 para o 107, para ENFERMEIRO I, igualando-se aos outros enfermeiros da Autarquia de saúde.

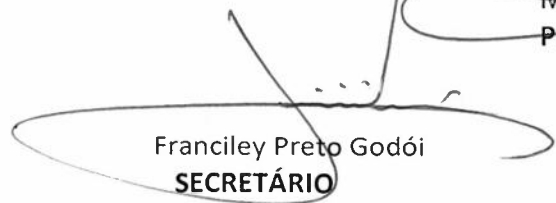
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 03 de dezembro de 2019.

  
Mauro Bertoli  
**PRESIDENTE**

  
Franciley Preto Godói  
**SECRETÁRIO**

  
Gentil Pereira de Souza Filho  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROJETO DE LEI Nº183/2019

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO**- Altera disposição da Lei Municipal nº068, de 15/08/1997, alterada pela Lei Municipal nº 036, de 21 de junho de 2017, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – AMS, como especifica.

### TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** analisou o Projeto de lei Nº183/2019, que altera disposição da Lei Municipal nº068, de 15/08/1997, alterada pela Lei Municipal nº 036, de 21 de junho de 2017, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

A readequação se faz necessária para a otimização da estrutura funcional e altera o nível de vencimento de 85 para o 107, para ENFERMEIRO I, igualando-se aos outros enfermeiros da Autarquia de saúde.

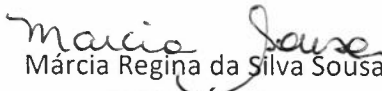
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 03 de dezembro de 2019.

  
Gentil Pereira de Souza Filho  
**PRESIDENTE**

  
Márcia Regina da Silva Sousa  
**SECRETÁRIA**

  
Edson da Costa Freitas  
**RELATOR**